

CONCURSO PÚBLICO

N.º 1900125

**AQUISIÇÃO EM REGIME DE LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENTO DE ALIMENTAÇÃO DE SOCORRO ININTERRUPTA (UPS)
PARA O INSTITUTO PORTUGUÊS DO SANGUE E DA TRANSPLANTAÇÃO, IP**

PROGRAMA DO CONCURSO

PROGRAMA DO CONCURSO

Artigo 1º

OBJETO DO PROCEDIMENTO

O concurso tem por objecto a adjudicação de uma proposta de fornecimento de equipamentos de alimentação de socorro ininterrupta (UPS) em regime de locação, para o Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP (*doravante designado por IPST, IP*), de acordo com o disposto no Caderno de Encargos.

Artigo 2º

ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o INSTITUTO PORTUGUÊS DO SANGUE E DA TRANSPLANTAÇÃO, IP (IPST, IP), com sede na Avenida Miguel Bombarda, 6 – 1000-208 Lisboa, com o telefone n.º 210 063 046, fax n.º 210 063 070, e-mail aprovisio@ipst.min-saude.pt e com o site www.ipst.pt, estando a utilizar a Plataforma Electrónica de Contratação Pública: www.vortalgov.pt.

Artigo 3º

ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelo Vogal do Conselho Diretivo do IPST, IP, em 29/11/2024.

Artigo 4º

ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PEÇAS DO CONCURSO

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Serviço de Aprovisionamento.

Artigo 5º

DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. Além dos documentos referidos nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 do artigo 57.º do CCP (Anexo I e II), as propostas devem ser instruídas com os seguintes documentos:

- 1.1 Memória descritiva da proposta, onde deverá incluir os seguintes aspetos, e os que o concorrente considere relevantes para apreciação da proposta;
 - a) Identificação do equipamento proposto de acordo com o disposto no quadro que se junta em formato xls, **Anexo III**;
 - b) Nome do fabricante, país de origem e contactos disponíveis, preferencialmente via WEB;
 - c) Descrição dos acessórios que fazem parte do equipamento proposto, incluídos no preço da proposta;
 - d) Descrição das características técnicas, e certificação caso seja aplicável;
 - e) Sempre que as características sejam referenciadas a normas, deve o cocontratante indicar na proposta aquelas a que obedecem os equipamentos com os que concorre;
 - f) Catálogos originais ou no caso de fotocópias, estas deverão ser de boa qualidade e preferencialmente a cores, sendo autenticadas com o carimbo do concorrente e, em língua portuguesa, francesa ou inglesa;

- 1.2 Declaração que a proposta apresentada cumpre todos os requisitos exigidos nas cláusulas técnicas do Caderno de Encargos do presente procedimento;
- 1.3 Nota justificativa do preço proposto;
- 1.4 Lista geral de todos os acessórios de fornecimento opcional e respetivos preços, para que seja possível uma decisão dos acessórios extra com que o equipamento deverá vir equipado;
- 1.5 Outros documentos que o concorrente apresente, por os considerar indispensáveis, de acordo com os quais o mesmo se dispõe a contratar.
- 1.6 CONTRATO DE ASSISTENCIA TÉCNICA (CAT) após vigência do contrato:
 - a) Plano de manutenção recomendado pelo fabricante;
 - b) Lista de peças/componentes de substituição regular, e respetivos preços unitários;
 - c) Descrição do equipamento técnico utilizado pelo concorrente;
 - d) Preço total Anual para CAT Preventivo/Corretivo sem inclusão de peças.
 - e) Preço total para uma visita corretiva.
2. Os documentos previstos no nº 1 do presente artigo deverão ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, de acordo com o previsto no nº 1 do artº 58º do CCP.
3. Nos termos previstos no nº 3 do artº 58º do CCP, os documentos que integrem a proposta ao abrigo do disposto no nº 3 do artº 57º do CCP, são redigidos em língua portuguesa.
4. Os documentos previstos nos números anteriores obedecem ao disposto nos n.ºs 3 a 5 do artigo 57.º do CCP.
5. A não apresentação, nas condições exigidas, de algum dos documentos referidos nos números anteriores, constitui fundamento de exclusão do concurso.

Artigo 6º

PROPOSTAS VARIANTES/PARCIAIS

1. Os equipamentos a concurso são constituídos por lote único, previstos no Caderno de Encargos do presente Concurso, devendo as propostas contemplar todas as posições.
2. Não é admissível a apresentação de propostas variantes e/ou parciais.

Artigo 7º

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1. As propostas devem ser apresentadas até às **18:00** do **dia 16 de dezembro de 2024** na Plataforma Electrónica utilizada pelo IPST, IP em www.vortalgov.pt.
2. O disposto no número anterior não prejudica a eventual prorrogação do prazo de apresentação das propostas resultante da verificação da situação prevista no artigo seguinte, nas condições previstas no artigo 64.º do CCP.

Artigo 8º

ESCLARECIMENTOS/ERROS E OMISSÕES

1. No primeiro terço do prazo para apresentação de propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do presente procedimento, nos termos do nº 1 do artº 50º do CCP.

2. Sem prejuízo do disposto no n.º 1 e no n.º 3 do artigo 50.º do CCP, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, podem os interessados apresentar, ao Conselho Diretivo do IPST, IP, através do site www.vortalgov.pt uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detectados no caderno de encargos, relativos aos elementos previstos no n.º 2 do artigo 50.º do CCP, respeitando ainda as condições previstas no n.º 8 do mesmo artigo.
3. A decisão do Júri sobre os erros e omissões, identificadas pelos interessados, devem ser proferidas até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, considerando-se rejeitados todos os que por ele não sejam expressamente aceites.
4. Os esclarecimentos previstos no ponto 1, as listas apresentadas pelos interessados nos termos do n.º 2, bem como a decisão do Conselho Diretivo do IPST, IP prevista no número anterior, são publicitadas no site www.vortalgov.pt, devendo ainda aquela decisão ser junta às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e imediatamente notificada a todos os interessados que as tenham adquirido.
5. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 9º

MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A apresentação das propostas deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, através da Plataforma eletrónica utilizada pelo IPST, IP em www.vortalgov.pt;
2. Em caso de qualquer dificuldade para aceder e utilizar a Plataforma Eletrónica, o interessado ou o concorrente deverá contactar o Serviço de Apoio Técnico através do número 707202712, disponível nos dias úteis das 9:00 às 19:00 horas, ou através do endereço www.vortalgov.pt.
3. Sem prejuízo do apoio técnico prestado pela entidade gestora da Plataforma Eletrónica, nos termos do ponto anterior, quaisquer circunstâncias que, não sendo imputáveis aos interessados ou aos concorrentes, impossibilitem ou tornem excessivamente demorada a submissão da proposta na Plataforma Eletrónica, ou outros documentos no decurso da formalização do presente contrato, deve ser comunicada ao IPST, para os efeitos previstos no n.º 2 do art.º 32º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto, acompanhadas da devida prova, para o endereço eletrónico aprovisio@ipst.min-saude.pt, sob pena de não ser exequível a tomada das medidas necessárias a fim de os interessados poderem apresentar proposta.
4. Cada um dos documentos submetidos na Plataforma eletrónica deve ser assinado, de forma individual, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos previstos no n.º 2 a 6, do art.º 54º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto, e com aposição de selos temporais, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 55º desse mesmo Diploma.
5. Nos casos em que o certificado digital utilizado não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, devem os concorrentes dar cumprimento ao previsto no n.º 7 do art.º 55º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto, submetendo na Plataforma Eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.
6. Nos termos da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto, a mera assinatura eletrónica de ficheiros “zip”, ou equivalentes, que contenham vários documentos eletrónicos, não será admissível, devendo tais documentos ser individualmente assinados nos termos referidos no ponto anterior.
7. No caso da proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, deverá ser assinada eletronicamente pelo representante comum do agrupamento, devendo-se dar cumprimento ao previsto no n.º 5, do art.º 57º do CCP.

8. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo anexado à proposta dos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção, nos termos do nº 5 do artº 66º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.

9. Para efeitos de determinação da data e hora referidas no ponto anterior, ter-se-á em consideração o momento em que o concorrente procede à submissão da totalidade dos documentos que as integram.

Artigo 10º

CONCORRENTES E AGRUPAMENTOS DE CONCORRENTES

1. Os concorrentes podem apresentar-se individualmente ou em agrupamento, caso este em que, na posição de adjudicatário, todos e apenas os seus membros devem associar-se, antes da celebração do contrato na modalidade jurídica indicada no presente Programa do Concurso, sob pena de caducidade da adjudicação.

2. Em caso de agrupamento concorrente, deve o mesmo adotar uma designação conjunta, sendo designado um representante do agrupamento para todos os efeitos procedimentais.

Artigo 11º

PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

É de 66 dias o prazo da obrigação da manutenção das propostas.

Artigo 12º

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada na modalidade MULTIFATOR, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado pelo seguintes fatores e subfactores, correspondente aos aspetos da execução do contrato a celebrar:

1. **Preço total da Proposta (Ptp) - 50%;**
2. **Prazo de entrega (Pe) – 25%;**
3. **Prazo de garantia (Pg) – 15%;**
4. **Desempenho Ambiental (Amb) – 10%:**
 - 4.1 Ruído (Amb.Rd) – 5%;
 - 4.2 Rendimento (Amb.Ene) – 3%;
 - 4.3 Calor (Amb.Cor) – 2%;

Artigo 13º

ADJUDICAÇÃO QUE NÃO EXCEDA 20% DO PREÇO BASE

1. Nos termos previstos no nº 6 do artº 70º do CCP, caso se verifique a exclusão de todas as propostas, e por motivos de interesse público devidamente fundamentados, poder-se-á recorrer à adjudicação, aquela que de entre as propostas que apenas tenham sido excluídas:

- 1.1 Com fundamento na alínea d) do nº 2 do artº 70º do CCP, e,
- 1.2 Cujo preço da proposta não exceda em mais de 20% do Preço Base fixado no Caderno de encargos, e que,
- 1.3 A proposta seja ordenada em primeiro lugar, de acordo com o critério de adjudicação.

2. O disposto no ponto anterior poderá ser aplicado, atendendo que,

- 2.1 Essa possibilidade se encontra prevista no presente Programa do Concurso,
- 2.2 O critério de adjudicação se encontra na modalidade de Multifator,
- 2.3 O preço da proposta a adjudicar respeita os limites previstos no nº 4 do artº 47º do CCP,
- 2.4 A decisão de autorização do presente procedimento já habilita a possibilidade de adjudicação por esse preço.

Artigo 14º

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Nos termos previstos no artº 81º do CCP, conjugado com a Portaria nº 372/2017, de 14 de Setembro, em fase de notificação de adjudicação e no prazo de 10 (dez) dias a contar dessa notificação, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- 1.1 Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP;
 - 1.2 **Registo criminal** do adjudicatário e seus titulares (*alínea a), b) e h) do nº1 do artº 55º do CCP*);
 - 1.3 Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a **Segurança Social** em Portugal, ou no Estado de que é nacional, ou onde se encontra estabelecido (*alínea d) do nº1 do artº 55º do CCP*);
 - 1.4 Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português, emitido pela **Repartição de Finanças** do domicílio do contribuinte nos termos do Dec. - Lei nº 236/95 de 13 de Setembro (*alínea e) do nº1 do artº 55º do CCP*);
 - 1.5 Registo Nacional da Pessoa Coletiva – Certidão Permanente.
 - 1.6 **Gestor do contrato** do adjudicatário, devendo conter a seguinte informação mínima:
 - a) Nome completo do Gestor do contrato;
 - b) Endereço eletrónico do Gestor do contrato;
 - c) Número(s) de telefone do Gestor do contrato.
2. Os documentos referidos no número anterior devem ser redigidos em língua portuguesa e ser apresentados nos termos previstos, respetivamente nos artigos 4.º, 5.º e 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de Dezembro.
3. O prazo a conceder para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artº 86º do CCP, será de 5 (cinco) dias.

Artigo 15º

AGRUPAMENTO DE EMPRESAS

Se aplicável, nos termos do nº 4 do artº 54º do CCP, em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de **Agrupamento Complementar de Empresas**.

ANEXOS

ANEXO I

[Modelo de declaração]

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(1)** (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do Acordo-Quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(2)** se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo **(3)**:

- a)...
- b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura **(4)**].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

TITULO I ATRIBUTOS DA PROPOSTA

1. PREÇO (Ptp):

O preço da proposta deverá ser apresentado de acordo com o previsto no **Anexo IIa**, que se junta em formato xls, em que:

- 1.1. O preço unitário por posição, de acordo com a unidade de movimento prevista no Caderno de Encargos do presente procedimento;
- 1.2. O preço total por posição, de acordo com o previsto no Caderno de Encargos do presente procedimento;
- 1.3. O preço total da proposta, de acordo com o previsto no Caderno de Encargos do presente procedimento;
- 1.4. O preço, não deve incluir o IVA, é indicado por algarismos e por extenso, prevalecendo, para todos os efeitos, em caso de divergência, o preço apresentado por extenso;
- 1.5. A proposta deve mencionar, expressamente que ao preço, acresce o I.V.A., indicando-se o respetivo valor e taxa legal aplicável, entendendo-se, na sua falta, o preço apresentado não inclui o citado imposto;

ANEXO IIa

DESIGNAÇÃO DO CONCORRENTE					NIF	
ARTº	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	UNID.	QUANT.	PROPOSTA		
				PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO
RESUMO DOS CAPÍTULO						
A	CSTP - CENTRO DE SANGUE E DA TRANSPLANTAÇÃO DO PORTO				0,00 €	
B	CSTC - CENTRO DE SANGUE E DA TRANSPLANTAÇÃO DE COIMBRA				0,00 €	
C	CSTLS - CENTRO DE SANGUE E DA TRANSPLANTAÇÃO DE LISBOA (ÁREA DO SANGUE)				0,00 €	
D	CSTLT - CENTRO DE SANGUE E DA TRANSPLANTAÇÃO DE LISBOA (ÁREA TRANSPLANTAÇÃO)				0,00 €	
E	SEDE - SERVIÇOS CENTRAIS				0,00 €	
				VALOR TOTAL	0,00 €	
				VALOR TOTAL DO IVA - 23%	0,00 €	
				VALOR TOTAL (IVA INCLUIDO)	0,00 €	

2. PRAZO DE ENTREGA (Pe):

- 2.1. O Prazo de entrega deverá ser expresso em dias e apresentado de acordo com a estrutura prevista no **Anexo IIb**, que se junta em formato xls;
- 2.2. Prazos de entrega com inclusão de textos, como “salvo rotura em stock”, “sujeito a confirmação do fabricante” ou outros textos que visam ressaltar e/ou condicionar os prazos a contratualizar, **é factor de exclusão da proposta**.
- 2.3. O prazo de entrega deverá ser expresso em dias, entendendo-se as expressões “**entrega imediata**” ou “**entrega à medida das necessidades**”, ou outra expressão não quantificada, quando utilizada, significa que as entregas são feitas no prazo máximo de **48 horas (2 dias)**, a contar da hora de interpelação para a entrega.
- 2.4. Constitui fundamento para exclusão da proposta, a apresentação de Prazos de entrega superiores a 20 (Vinte) dias.

ANEXO II.b

OBJETO	
DESIGNAÇÃO	PRAZO ENTREGA [dias]
ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PROPOSTOS	

3. PRAZO DE GARANTIA (Pg):

- 3.1. O prazo de garantia deverá ser expresso em meses e de acordo com a estrutura prevista no **Anexo IIc**;
- 3.2. Constitui fundamento para exclusão da proposta, a apresentação de prazos inferiores a 36 (trinta e seis) meses, quer por média, quer por posição.

ANEXO IIc

OBJETO		
POS.	DESIGNAÇÃO	PRAZO GARANTIA [meses]
1	Alimentação de Socorro Ininterrupta (UPS) - 8kVA	
2	Alimentação de Socorro Ininterrupta (UPS) - 15kVA	
3	Alimentação de Socorro Ininterrupta (UPS) - 20kVA	
4	Alimentação de Socorro Ininterrupta (UPS) - 80kVA	
MÉDIA POR EQUIPAMENTO		

4. DESEMPENHO AMBIENTAL (Ab):

- 4.1. O Desempenho Ambiental dos equipamentos propostos deverá ser expresso e apresentado de acordo com a estrutura prevista no **Anexo IId**;
- 4.2. **RUIDO** (Ab.Rd):
 - 4.2.1. Os valores do ruído do equipamento proposto deverão ser expressos em **decibéis**;
 - 4.2.2. Constitui fundamento para exclusão da proposta, a apresentação de valores superiores a **65db**, quer por média, quer por posição.
- 4.3. **RENDIMENTO** (Ab.Ene)
 - 4.3.1. Considera-se rendimento, o cociente entre a corrente de entrada nominal e a corrente de saída nominal, para cada tipo de equipamento;
 - 4.3.2. Os valores do rendimento em modo operacional, do equipamento proposto deverão ser expressos em valor percentual;
 - 4.3.3. Constitui fundamento para exclusão da proposta, a apresentação de valores inferiores a **50%**, quer por média, quer por posição;
- 4.4. **CALOR** (Ab.Cor)
 - 4.4.1. Os valores de emissão de calor em modo operacional, do equipamento proposto deverão ser expressos em **Btu's**;
 - 4.4.2. Constitui fundamento para exclusão da proposta, a apresentação de valores superiores a **15.000 Btu's**, quer por média, quer por posição;

ANEXO IId

OBJETO		DESEMPENHO AMBIENTAL					
POS.	DESIGNAÇÃO	RUIDO (Ab.Rd)		RENDIMENTO (Ab.Ene)		CALOR (Ab.Cor)	
		Minimo: 0 db		Minimo: 50%		Minimo: 1 Btu/hora	
		Máximo: 65 db		Máximo: 100%		Máximo: 15000 Btu/hora	
		UNIDADE	QUANT.	UNIDADE	QUANT.	UNIDADE	QUANT.
1	Alimentação de Socorro Ininterrupta (UPS) - 8kVA	db		%		Btu/hora	
2	Alimentação de Socorro Ininterrupta (UPS) - 15kVA	db		%		Btu/hora	
3	Alimentação de Socorro Ininterrupta (UPS) - 20kVA	db		%		Btu/hora	
4	Alimentação de Socorro Ininterrupta (UPS) - 80kVA	db		%		Btu/hora	
MÉDIA POR EQUIPAMENTO							

TITULO II

MODELO DE AVALIAÇÃO

A pontuação global de cada proposta (Pf), corresponderá ao resultado da soma das pontuações parciais obtidas em cada critério previsto no presente procedimento, multiplicados pelos valores dos respetivos coeficientes de ponderação, cuja demonstração terá três casas decimais, sendo:

$$\underline{P_f} = 0,5 * P_{tp} + 0,25 * P_e + 0,15 * P_g + A_{mb}$$

1. PREÇO DA PROPOSTA (Ptp) – 50%:

- 1.1. O preço da proposta será o resultado do preenchimento do **Anexo II.a**, será avaliado da seguinte forma, cujo resultado será de 1 a 100 pontos e terá três casas decimais:

$$\underline{P_{tp}} = -(P_{pte} / P_b) * 99 + 100$$

Em que,

P_b: Preço Base;

P_{pte}: Preço total da proposta

- 1.2. Sendo que, caso se verifique a aceitação por parte do júri, dos esclarecimentos prestados, para justificação do preço anormalmente baixo, a proposta é cotada de acordo com a fórmula prevista no ponto anterior.

2. PRAZO DE ENTREGA (Pe) – 25%:

- 2.1. Proposta que apresente diferentes Prazos de entrega, é considerado para avaliação o Prazo de entrega maior;
- 2.2. O prazo de entrega será avaliado da seguinte forma, cujo resultado será de 1 a 100 pontos e terá três casas decimais:

$$\underline{P_e} = -(P_{ep} / P_{eb}) * 99 + 100$$

Em que,

P_{eb}: Prazo de entrega máximo e instalação – 20 dias;

P_{ep}: Prazo de entrega proposto.

3. PRAZO DE GARANTIA (Pg) – 15%:

- 3.1. Constitui fundamento para exclusão da proposta, a apresentação de valor inferior ao Prazo de garantia mínimo fixado no presente Programa, quer por média, quer por posição;
- 3.2. Para efeitos de cálculo, considera-se prazo máximo: 72 (Setenta e dois) meses;
- 3.3. A proposta com o prazo de garantia mínimo, terá uma pontuação de 0,2 pontos;
- 3.4. A proposta que apresente um prazo de garantia superior ao prazo máximo previsto no presente procedimento, terá a pontuação de 100 (cem) pontos.
- 3.5. O prazo de garantia será avaliado pela média, e da seguinte forma, cujo resultado será de 0,2 a 100 pontos e terá três casas decimais:

$$\underline{P_g} = 100 + (D_{pgA} / (D_{pgB} * 0,01))$$

Em que,

D_{pgA}: Diferencial entre a média do Prazo de garantia proposto e o Prazo de garantia máximo;

D_{pgB}: Diferencial entre o Prazo de Garantia máximo e o Prazo de Garantia mínimo.

4. DESEMPENHO AMBIENTAL (Amb) – 10%:

O critério de Desempenho Ambiental será avaliado da seguinte forma, cujo resultado terá três casas decimais, de acordo com os resultados da ponderação dos subcritérios:

$$\mathbf{Amb = (0,05 * Amb.Rdo) + (0,03 * Amb.Ene) + (0,02 * Amb.Cor)}$$

4.1. RUÍDO (Amb.Rdo) – 5%:

O **Amb.Rdo** será avaliado da seguinte forma, cujo resultado será de 1 a 100 pontos e terá três casas decimais:

$$\mathbf{Amb.Rdo = -(Vp.Amb.Rdo/Vm.Amb.Rdo)*99)+100}$$

Em que,

Vm.Amb.Rdo: Valor máximo aceite;

Vp.Amb.Rdo: Valor médio proposto.

4.2. RENDIMENTO (Amb.Ene) – 3%:

4.2.1. A proposta que apresente uma média de rendimento, igual ao rendimento mínimo fixado no presente Programa, terá uma pontuação de 0,2 pontos;

4.2.2. A proposta que apresente uma média de rendimento superior ao prazo máximo previsto no presente procedimento, terá a pontuação de 100 (cem) pontos.

4.2.3. O **Amb.Ene** em modo operacional, será avaliado da seguinte forma, cujo resultado será de 0,2 a 100 pontos e terá três casas decimais:

$$\mathbf{Amb.Ene = 100 + (Amb.Ene.A / (Amb.Ene.B * 0,01))}$$

Em que,

Amb.Ene.A: Diferencial entre a média do Rendimento proposto, e o Rendimento máximo;

Amb.Ene.B: Diferencial entre o Rendimento máximo, e o Rendimento mínimo.

4.3. CALOR (Amb.Cor) – 2%:

O **Amb.Cor** será avaliado da seguinte forma, cujo resultado será de 1 a 100 pontos e terá três casas decimais:

$$\mathbf{Amb.Cor = -(Vp.Amb.Cor/Vm.Amb.Cor)*99)+100}$$

Em que,

Vm.Amb.Cor: Valor máximo aceite;

Vp.Amb.Cor: Valor médio proposto.

5. EM CASO DE EMPATE:

5.1. Em caso de empate, o desempate será feito pela seguinte ordem de prioridades:

1º Lugar – Prazo de entrega (Pe), com maior pontuação

2º Lugar – Preço total da proposta por Lote (Ptp), com maior pontuação;

3º Lugar – Desempenho Ambiental (Amb), com maior pontuação;

4º Lugar – Prazo de garantia (Pg), com maior pontuação;

5.2. Mantendo-se a situação de empate, o critério de desempate seguinte será através de um sorteio presencial, do qual será lavrada ata, cujas regras do sorteio serão:

O sorteio será composto por doze bolas brancas numeradas de 1 a 12, e acondicionadas num saco preto opaco.

Os representantes concorrentes devidamente credenciados no acto do sorteio, retiram do saco as bolas e de forma alternada, cuja primeira bola a ser retirada do saco será efectuada pelo concorrente cuja proposta foi apresentada mais cedo, e seguintes na mesma ordem, até perfazer o mesmo número de bolas para todos os concorrentes participantes no sorteio.

A ausência no sorteio ou havendo recusa em retirar as bolas do saco por parte de um dos concorrentes, o mesmo será representado por um dos elementos do júri, designado pelo Presidente do júri.

Terminado o processo de extração das bolas, ficará em primeiro lugar a proposta cujo somatório dos pontos constantes nas bolas seja maior, ficando nos lugares subsequentes as restantes propostas de acordo com a pontuação obtida na ordem decrescente de pontuação.

Verificando-se situação de empate, o júri procederá a um novo sorteio idêntico ao anterior para as propostas que se encontram na situação de empate nesta fase, e assim sucessivamente até se obter desempate de todas as propostas.